

Resolução n. 027/2011

Divulga a relação de inscritos e o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0006, de 10 de maio de 2011 e Convoca para Prova Prática.

O Presidente do **Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, Sr. Nelmar Pinz**, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica divulgada a relação de inscritos e o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0006, de 10 de maio de 2011, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos para realização da Prova Prática, a ser realizada no dia 23 de maio de 2011 às 9:00h, na Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Fraiburgo, localizada na Central de Obras, sito à Rua Adalberto Porto Burda, Centro, Fraiburgo, SC., observadas todas as disposições editalícias.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de maio de 2011.

Nelmar Pinz
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Resolução n. 027/2011**ANEXO I**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0006, DE 10 DE MAIO DE 2011.

RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO/FUNÇÃO		1./ OPERADOR DE MÁQUINA – Escavadeira Hidráulica	
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Pontuação
01.	0001	Eduardo Rodrigues de Almeida	8

Critérios de desempate por ordem de eliminação:

1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação.

2º) obter maior número de pontos a título de tempo de serviço na área específica de atuação.

3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função.

4º) maior idade.

Fraiburgo, 20 de maio de 2011.

Nelmar Pinz
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Este texto não substitui o publicado no DOM de 23.05.2011 – Edição nº 744 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)